



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Administrativa às Secretarias Municipais que compõem a estrutura organizacional do Município, com visitas técnicas especializadas e atendimentos remotos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

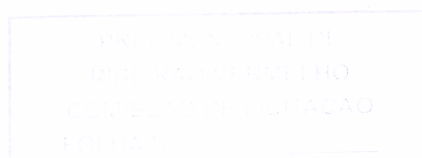
A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento da capacidade técnica e administrativa do Município, especialmente diante da crescente complexidade das normas que regem a Administração Pública e da intensificação da atuação dos órgãos de controle externo.

A Administração Municipal, em sua rotina, demanda a prática contínua de atos administrativos que exigem elevado grau de conhecimento técnico, precisão jurídica e conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, além das normas correlatas aplicáveis aos serviços públicos.

Nesse contexto, verifica-se que a estrutura interna do Município, muitas vezes reduzida e sobrecarregada, não dispõe de equipe técnica especializada suficiente para atender, com a profundidade e segurança necessárias, todas as demandas relacionadas à elaboração de atos normativos, emissão de pareceres, condução de processos administrativos, organização de rotinas administrativas e atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores.

A contratação de empresa especializada torna-se, portanto, indispensável para:

- Assegurar a legalidade, legitimidade e eficiência dos atos administrativos praticados pelo Poder Executivo Municipal;
- Proporcionar suporte técnico qualificado na elaboração de projetos de leis, decretos, portarias, contratos e convênios, evitando falhas formais e materiais;
- Orientar gestores públicos (Prefeito, Secretários e Diretores) na tomada de decisões administrativas, reduzindo riscos de irregularidades;
- Atender de forma adequada e tempestiva às demandas da Câmara Municipal, bem como às requisições do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- Estruturar e aprimorar os procedimentos nas áreas de compras públicas, recursos humanos e controle interno, promovendo maior organização administrativa;
- Prevenir falhas em processos licitatórios e administrativos, evitando sanções, multas e rejeição de contas pelos órgãos de controle.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

Ressalta-se que a ausência desse suporte técnico especializado pode comprometer significativamente a eficiência da gestão pública, aumentando o risco de impropriedades administrativas, prejuízos ao erário e responsabilização dos agentes públicos.

Além disso, a consultoria proposta atua de forma preventiva e orientativa, contribuindo para a padronização de procedimentos, melhoria dos fluxos internos e capacitação indireta dos servidores municipais, o que resulta em ganhos contínuos para a Administração.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária e estratégica, não apenas para atender demandas imediatas, mas também para promover o aperfeiçoamento permanente da gestão pública municipal, garantindo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

I. Justificativa Aprofundada da Necessidade da Contratação à Luz da Lei nº 14.133/2021

A presente contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria administrativa não se configura como uma mera conveniência, mas sim como uma imperiosa necessidade estratégica e legal para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho-MG, especialmente diante do advento e da plena vigência da Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A motivação para este pleito está intrinsecamente ligada aos desafios impostos por este novo marco regulatório e à urgência em garantir a segurança jurídica, a eficiência e a conformidade da gestão pública municipal.

A Lei nº 14.133/2021 representa uma profunda reestruturação no regime de contratações públicas no Brasil. Mais do que uma simples atualização, ela introduz novos paradigmas, como a governança das contratações, a gestão de riscos, a matriz de riscos contratuais, novas modalidades licitatórias (como o diálogo competitivo), a obrigatoriedade de planejamento detalhado (Plano Anual de Contratações e Estudo Técnico Preliminar aprimorado), e a ampliação das responsabilidades dos agentes públicos. A complexidade do cenário se acentua com a necessidade de interpretação e aplicação de novos conceitos, termos e procedimentos que demandam um elevado grau de especialização técnica e jurídica.

Nesse contexto, a estrutura interna do Município, embora dedicada e competente, enfrenta limitações intrínsecas à realidade de muitas administrações públicas de menor porte. A alocação de servidores para as diversas secretarias e departamentos, muitas vezes já sobrecarregados com as demandas cotidianas, dificulta a dedicação exclusiva e aprofundada que a transição e a conformidade com a nova legislação exigem. A ausência de uma equipe multidisciplinar interna, com expertise específica e atualizada nas nuances da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas correlatas de Direito Administrativo, pode gerar:





Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

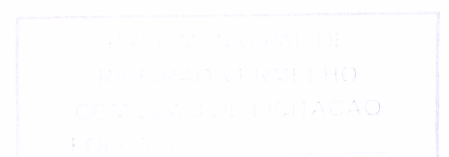
- * **Risco Elevado de Irregularidades e Não Conformidade:** A interpretação equivocada ou a aplicação inadequada das novas regras licitatórias e contratuais pode levar a processos nulos, contratos ineficazes, prejuízos ao erário e, conseqüentemente, a sanções administrativas, civis e até criminais para os gestores públicos, conforme os regimes de responsabilidade preconizados pela própria Lei nº 14.133/2021 e pela Lei de Improbidade Administrativa.
- * **Ineficiência na Gestão de Recursos:** A falta de um planejamento robusto e a aplicação incorreta das modalidades de contratação ou de cláusulas contratuais podem resultar em aquisições ineficientes, serviços inadequados e desperdício de recursos públicos, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência, pilares da nova legislação.
- * **Dificuldade de Atendimento aos Órgãos de Controle:** Os órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o Ministério Público, têm intensificado a fiscalização, exigindo a estrita observância da Lei nº 14.133/2021. A ausência de suporte técnico especializado pode comprometer a capacidade do Município de responder de forma adequada e tempestiva às auditorias, diligências e determinações, resultando em glosas, multas e outras penalidades.
- * **Prejuízo ao Desenvolvimento Municipal:** A burocracia excessiva ou a inobservância das normas podem atrasar a execução de projetos e serviços essenciais à população, impactando diretamente o desenvolvimento socioeconômico de Ribeirão Vermelho.

Portanto, a contratação de uma assessoria e consultoria especializada não é um gasto adicional, mas um investimento estratégico e preventivo. Ela visa suprir lacunas de conhecimento, mitigar riscos inerentes à complexidade da legislação, assegurar a conformidade legal dos atos administrativos, otimizar a aplicação de recursos públicos e, sobretudo, proteger os agentes públicos de responsabilizações indevidas. Esta consultoria atuará como um pilar de suporte, garantindo que o Município possa operar dentro dos novos padrões de excelência e governança exigidos pela Lei nº 14.133/2021, promovendo uma gestão pública mais eficaz, transparente e segura.

II. Justificativa Aprofundada da Escolha do Fornecedor e da Notória Especialização com Base no Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021

A escolha da empresa R&C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 10.874.106/0001-78, para a prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa, fundamenta-se na notória especialização de seu corpo técnico, que, em sua composição multidisciplinar e com comprovada expertise em Direito Público, em Licitações e Contratos Administrativos, atende plenamente aos requisitos para a contratação por inexigibilidade de licitação, conforme preconizado pelo Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A natureza singular dos serviços demandados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho-MG decorre da necessidade de um aconselhamento jurídico e técnico altamente especializado e estratégico, capaz de navegar pela complexidade do novo regime de licitações e contratos, bem como das demais ramificações do Direito





Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

Administrativo que regem a gestão pública municipal. Esta singularidade não reside apenas na natureza da atividade, mas crucialmente na qualificação excepcional e na experiência insubstituível do corpo técnico que a empresa coloca à disposição.

A notória especialização da R&C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA é evidenciada pela atuação de profissionais com vasto e reconhecido conhecimento e experiência em suas respectivas áreas:

1. Dr. Pablo Avellar Carvalho (Advogado e Sócio):

* O Dr. Pablo Avellar Carvalho possui uma trajetória profissional que o qualifica como um jurista de notória especialização em Direito Público e Administrativo. Sua expertise abrange não apenas o conhecimento teórico aprofundado da legislação, mas também uma vasta experiência prática na consultoria e assessoria a diversas administrações públicas municipais. Ele se destaca pela capacidade de interpretar e aplicar complexos dispositivos legais em situações concretas, oferecer pareceres jurídicos consistentes para a tomada de decisões administrativas, e orientar gestores em questões que envolvem atos administrativos, responsabilidade fiscal, e conformidade com as normas gerais de Direito Público. Sua atuação é fundamental para assegurar a legalidade, legitimidade e a moralidade de todos os atos praticados pelo Poder Executivo Municipal, antecipando e mitigando riscos jurídicos.

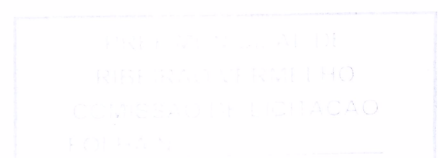
2. Dr. Romulo Resende Reis (Advogado):

* Complementando a expertise jurídica, o Dr. Romulo Resende Reis agrega ao corpo técnico da R&C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA uma profunda especialização e experiência em *Direito Administrativo e Contratos Públicos*. Sua atuação é essencial na análise e formulação de estratégias para o cumprimento das obrigações legais, na elaboração e revisão de minutas de documentos legais e normativos, e no suporte em processos administrativos e procedimentos de controle. A experiência do Dr. Romulo em litígios e processos perante os órgãos de controle externo confere à equipe uma visão estratégica e preventiva, crucial para a defesa dos interesses do Município e para a garantia da conformidade em todas as fases da gestão. A sinergia entre o Dr. Pablo e o Dr. Romulo proporciona uma cobertura jurídica robusta e abrangente, fundamental para a segurança jurídica da Administração.

3. Enio Fonseca Sampaio (Responsável Técnico – Especialista em Licitações e Contratos):

* A Lei nº 14.133/2021 exige um nível de especialização em licitações e contratos que vai além do conhecimento jurídico geral. O Sr. Enio Fonseca Sampaio, como Responsável Técnico e especialista em Licitações e Contratos, é a peça-chave que garante a aderência do Município ao novo regime. Sua notória especialização decorre de sua vasta experiência prática e teórica na área, incluindo:

* Conhecimento Aprofundado da Lei nº 14.133/2021: Capacidade de orientar o Município em todas as fases do processo licitatório, desde o planejamento (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Pesquisa de Preços), passando pela





Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

seleção da modalidade adequada (Pregão, Concorrência, Diálogo Competitivo), até a gestão e fiscalização contratual.

* Implementação de Governança e Gestão de Riscos: Expertise em auxiliar na implementação de planos de contratações anuais, na elaboração da matriz de riscos e na aplicação de instrumentos de governança que são obrigatórios e cruciais sob a nova lei.

* Treinamento e Capacitação Indireta: Sua experiência permite não apenas a consultoria direta, mas também a capacitação indireta dos servidores municipais, transferindo conhecimento prático e teórico essencial para a perenidade das boas práticas no Município.

* Experiência Comprovada: O histórico de atuação do Sr. Enio em processos licitatórios complexos e na gestão de contratos para entidades públicas atesta sua capacidade de liderar a equipe técnica na aplicação das melhores práticas e na resolução de desafios específicos da área.

A combinação da expertise jurídica dos advogados Pablo Avellar Carvalho e Romulo Resende Reis com a especialização técnica e prática do Sr. Enio Fonseca Sampaio em Licitações e Contratos configura uma equipe multidisciplinar de notória especialização. Esta sinergia é o que torna os serviços da R&C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA de natureza singular e a torna a escolha inexigível para a Prefeitura de Ribeirão Vermelho-MG. A inviabilidade de competição não se dá pela ausência de outras empresas que ofereçam consultoria, mas sim pela ausência de outra organização que demonstre a mesma composição de profissionais, com a mesma profundidade de conhecimento e experiência integrada nas áreas críticas do Direito Administrativo e das Licitações e Contratos sob a Lei nº 14.133/2021, que são essenciais para a segurança e o desenvolvimento da gestão municipal.

A contratação, portanto, não busca um serviço comum, mas um suporte estratégico de ponta, capaz de oferecer soluções jurídicas e técnicas inovadoras e seguras, minimizando drasticamente os riscos para a administração e para os agentes públicos em um ambiente legal cada vez mais rigoroso e complexo. A expertise conjunta desses profissionais é um diferencial insubstituível, justificando plenamente a inexigibilidade de licitação, nos exatos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação está devidamente alinhada aos instrumentos de planejamento da Secretaria de Administração e Fazenda, em especial ao Plano de Trabalho, ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei Orçamentária Anual (LOA).

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

- **Aprimoramento da gestão administrativa**, com a adoção de práticas mais eficientes, organizadas e alinhadas à legislação vigente;
- **Garantia de maior segurança jurídica** na prática dos atos administrativos, reduzindo riscos de nulidades e irregularidades;
- **Redução de apontamentos e sanções** por parte dos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
- **Padronização e melhoria dos procedimentos internos**, especialmente nas áreas de compras públicas, recursos humanos e controle interno;
- **Aumento da eficiência na tomada de decisões** pelos gestores municipais, com base em orientações técnicas qualificadas;
- **Melhoria na elaboração de atos normativos e administrativos**, como projetos de leis, decretos, portarias, contratos e convênios;
- **Maior eficiência no atendimento às demandas institucionais**, incluindo respostas à Câmara Municipal e órgãos fiscalizadores;
- **Prevenção de falhas administrativas**, retrabalho e prejuízos ao erário;
- **Capacitação indireta dos servidores públicos**, por meio da orientação contínua e transferência de conhecimento técnico;
- **Melhoria dos fluxos administrativos e rotinas de trabalho**, promovendo maior produtividade e organização interna.

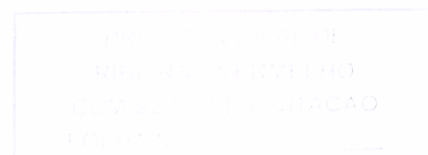
Dessa forma, espera-se que a contratação contribua diretamente para o fortalecimento institucional, a eficiência da gestão pública e o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

3. MOTIVAÇÃO E RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha da empresa **R&C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.874.106/0001-78, fundamenta-se em sua reconhecida atuação na área de assessoria e consultoria em Administração Pública Municipal, com experiência comprovada na execução de serviços técnicos especializados de natureza semelhante ao objeto da presente contratação.

A referida empresa possui histórico de atuação junto a entes públicos, demonstrando domínio técnico nas áreas de atos administrativos, licitações, recursos humanos e controle interno, o que evidencia sua capacidade de atender às demandas do Município com eficiência e segurança jurídica.

Destaca-se, ainda, a atuação do profissional **Pablo Avellar Carvalho**, advogado com notória especialização em Direito Público, cuja formação, experiência prática e conhecimento técnico qualificam de forma diferenciada a execução dos serviços contratados.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

A escolha do fornecedor não se baseia apenas no critério de preço, mas principalmente na qualificação técnica, experiência comprovada, confiança profissional e capacidade de atuação integrada e contínua, elementos essenciais para a adequada prestação dos serviços pretendidos.

Ademais, a natureza dos serviços — predominantemente intelectual, estratégica e personalizada — exige a contratação de profissional e empresa com comprovada especialização, o que caracteriza a inviabilidade de competição, conforme disposto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a escolha da empresa **R&C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** mostra-se a mais adequada para atender ao interesse público, garantindo qualidade técnica, segurança jurídica e eficiência administrativa.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A presente contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

A inexigibilidade se justifica em razão da inviabilidade de competição, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, relacionados à assessoria e consultoria administrativa, os quais exigem elevado grau de conhecimento técnico, experiência comprovada e atuação estratégica junto à Administração Pública.

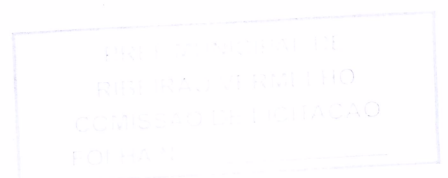
Conforme previsto na legislação, especialmente na alínea “c” do inciso III do art. 74, é admitida a contratação direta quando se tratar de serviços técnicos especializados, como assessorias ou consultorias técnicas, a serem prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

No caso em questão, a empresa **R&C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.874.106/0001-78, demonstra possuir notória especialização na área de Administração Pública Municipal, evidenciada por sua experiência comprovada na execução de serviços similares, bem como pela qualificação técnica de sua equipe.

Ressalta-se que a natureza dos serviços demanda atuação personalizada, contínua e integrada às rotinas administrativas do Município, não sendo possível estabelecer critérios objetivos que permitam a comparação entre propostas, o que inviabiliza a realização de procedimento licitatório competitivo.

Dessa forma, a contratação direta por inexigibilidade mostra-se juridicamente adequada e necessária, visando garantir a eficiência, a segurança jurídica e a qualidade dos serviços prestados à Administração Municipal.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO





Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

5.1. A estimativa de preço para a contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa foi fixada no valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com base em parâmetros objetivos e compatíveis com os valores praticados no mercado.

Para a definição do valor, a empresa a ser contratada apresentou notas fiscais referentes a contratos similares firmados com outros entes públicos, comprovando que o preço proposto se encontra em consonância com aquele regularmente praticado para serviços da mesma natureza, complexidade e extensão.

Importa destacar que, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, especialmente em contratações por inexigibilidade, a Administração deve demonstrar a compatibilidade do preço com o mercado, o que foi devidamente atendido por meio da documentação apresentada.

Além disso, a análise do objeto contratado evidencia que os serviços abrangem atividades contínuas, de natureza técnica especializada e de alta relevância para a gestão pública municipal, incluindo consultoria em atos administrativos, apoio em processos licitatórios, orientação em recursos humanos e suporte ao controle interno. Tais atribuições demandam conhecimento técnico qualificado e disponibilidade permanente, justificando o valor mensal pactuado.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

6.1. DOS SERVIÇOS

I- Elaboração de projetos de leis municipais (exceto Estatutos Servidores, Estrutura Administrativa e Organizacional, Plano de Cargo, Código Tributário, Plano Diretor, Código Postura e Obras), decretos, portarias, estatutos, e outros atos administrativos;

II- Emissão de pareceres escritos e verbais quanto aos atos administrativos;

III- Elaboração de contratos e convênios;

IV- Elaborar respostas, informações e manifestações a Câmara Municipal e Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

V- Orientação nos atos e decisões administrativas a serem tomadas pelo Prefeito, Secretários e Diretores Municipais;

VI- Assessoria e Consultoria em todos os atos administrativos tomados pelas Secretarias Municipais.

VII- Assessoria e Consultoria nos serviços de Compras, Recursos Humanos e Controle Interno;

VIII- Orientar no sistema e rotina de trabalho dos serviços em geral;

IX- Apresentar justificativas e/ou defesas relativas a procedimentos licitatórios junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

X- Orientar no processo regular de compras;





Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

XI- Assessoria e consultoria nas sindicâncias e processos administrativos instaurados pelo Município;

XII- Emissão de pareceres quanto a requerimentos protocolados por servidores municipais;

XIII- Definir atribuições e rotinas a serem executadas pelos servidores lotados nos setores de compras da Prefeitura;

XIV- Realizar outras atividades para eficácia dos serviços executados no âmbito do serviço de compras, recursos humanos e controladoria municipal.

6.2. DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado num prazo de **em até 10 (dez)** dias úteis após a entrega da NF devidamente atestada pelo setor competente.

II - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

III - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

IV - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

V - A Administração do Município de Ribeirão Vermelho, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

VI - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Atestar nas NF's a efetiva prestação do serviço/objeto desta licitação.

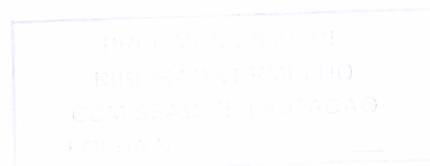
7.2. Aplicar à empresa Contratada, penalidade, quando for o caso.

7.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avançado, após a entrega da NF no setor competente.

7.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

7.6. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no ETP e Termo de





Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

Referência.

7.7. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Termo.

7.8. Fazer acompanhamento e fiscalização por um representante especialmente designado.

7.9. Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando quaisquer divergências em relação ao cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.

7.10. Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto da contratação.

7.11. Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, conforme a lei 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratado.

8.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço fornecido.

8.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

8.4. Prestar com pontualidade os serviços solicitados.

8.5. Comunicar ao setor responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

8.6. A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

8.7. Comunicar imediatamente por escrito ao setor responsável, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedado a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

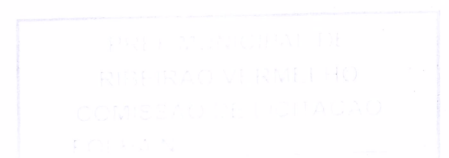
10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e fiscalização serão realizados pela Secretaria de Administração

11. DOS REAJUSTES

11.1. Os preços serão fixos e irredutíveis no prazo de um período de 12 meses após a assinatura do contrato, podendo, após este período, ser aplicado o índice do INPC, para a correção dos valores pactuados inicialmente.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

13.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita as sanções previstas nos arts.155 e 156 da lei 14.133/2021 e o pagamento de multas nos seguintes termos:

13.1.1 Pelo atraso em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento)do valor do contrato.

13.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% do valor do objeto.

13.1.3. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo:1%(um por cento) do valor contratado pra cada evento.

13.1.4. As multas estabelecidas nos subitens anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20%(vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

13.1.5. O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pala Administração;

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Para a contratação deverão ser utilizados recursos do orçamento vigente consignados na seguinte rubrica orçamentária:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA - 51 - FONTE - 1500

Ribeirão Vermelho/MG, 26 de março de 2026.


Juciara Ferreira Gomes
Secretária Municipal de Administração

